



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101002/2021
FLS.	001
Rub.	0

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 11 de janeiro de 2021, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1101002/2021. OBJETO: Aquisição de combustível para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Pedreiras-Ma. Com este fim e para constar, eu, Elanne Silva Morais, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 11 de janeiro de 2021.

Elanne Silva Morais

Elanne Silva Morais

SETOR DO PROTOCOLO



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101002/2021
FLS.	002
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras - MA, 11 de janeiro de 2021.

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Senhor

Wesley Cruz de Paiva

Chefe do Setor de Compras

Prezado,

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para que seja realizado as pesquisas de preços, com intenção de comprovar a vantajosidade da possível contratação, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Gasolina Comum	1.100		
02	Óleo Diesel S-10	2.000		
03	Óleo Diesel S-500 (Comum)	1.000		

Atenciosamente,

MARCOS BRUNIERI DE FREITAS
Secretário Municipal de Infraestrutura



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101002/2021
FLS.	003
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Ao Senhor
Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação desta Secretaria Municipal de Infraestrutura, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com empresas potenciais, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Pedreiras/Ma.

Pedreiras - MA em 11 de janeiro de 2021.

Wesley Cruz de Paiva
Wesley Cruz de Paiva
Chefe do Setor de Compras



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101002/2021
FLS.	009
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Pedreiras/Ma, para o exercício de 2021.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Avenida Rio Branco n.º 111, Bairro- Centro- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 18 de janeiro de 2021.

Wesley Cruz de Paiva
Wesley Cruz de Paiva

Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: J DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO MIGUEL N° 1111

BAIRRO: SÃO FRANCISCO CIDADE: PEDREIRAS

UF: MA

CEP: 65725-000

CNPJ: 04.446.397/0002-81

Recebi em 18/janeiro/ 2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 18 de janeiro de 2021 para fornecimento de preços.

James dos Santos Freitas
James dos Santos Freitas

Avenida Rio Branco, n° 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br

12.214.951 - 37
J. DOS SANTOS FREITAS
Av. São Miguel, 1111 - São Francisco
CEP: 65725-000 - Pedreiras - MA
04.446.397/0002-81



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101002/2021
FLS.	005
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Pedreiras/Ma, para o exercício de 2021.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Avenida Rio Branco n.º 111, Bairro- Centro- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 18 de janeiro de 2021.

Wesley Cruz de Paiva
Wesley Cruz de Paiva

Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: D N SOARES & CIA LTDA

ENDEREÇO: RUA ABILIO MONTEIRO N° 1758

BAIRRO: ENGENHO CIDADE: PEDREIRAS

UF: MA

CEP: 65725-000

CNPJ: 01.249.059/0002-61

Recebi em 18/janeiro/ 2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 18 de janeiro de 2021 para fornecimento de preços.

Zandonaide dos Santos Pereira
Zandonaide dos Santos Pereira

Avenida Rio Branco, n° 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1701/2021
FLS.	006
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Pedreiras/Ma, para o exercício de 2021.


Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Avenida Rio Branco n.º 111, Bairro- Centro- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

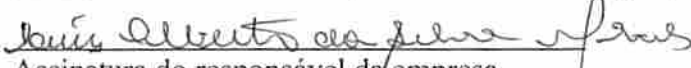
Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 18 de janeiro de 2021.


Wesley Cruz de Paiva
Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS	
EMPRESA:	Posto Trizidela
ENDEREÇO:	R: Santo Antonio n: 87
BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Trizidela do Vale/UF: MA
CEP:	65727-000
CNPJ:	02.557.276/0001-09

Recebi em ___/___/___ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ___ de janeiro de 2021 para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa

Avenida Rio Branco, n.º 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: administracao@pedreiras.ma.gov.br

Pedreiras/MA, 18 de Janeiro/2021

James dos Santos Freitas

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; (X) 15 dias.

(Dezessete mil e trezentos e cinquenta reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Gasolina Comm	LT	1.100	5,20	5.720,00
02	Óleo Diesel S-10	LT	2.000	3,89	7.780,00
03	Óleo Diesel S-500 (Comm)	LT	1.000	3,85	3.850,00
TOTAL					17.350,00

EMPRESA: J DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO MIGUEL Nº 1111
BAIRRO: SÃO FRANCISCO CIDADE: PEDREIRAS UF:MA
CEP: 65725-000
CNPJ: 04.446.397/0002-81

OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Pedreiras/MA, para o exercício de 2021.

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 CNPJ: 06.184.253/0001-49
 Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PEDREIRAS/MA
 Proc. 1101002/2021
 FLS. 007
 Rub. 8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101002/2021
FLS.	092
Rub.	2

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 1101002/2021

INTERESSADO.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PEDREIRAS – MA.

ASSUNTO.....: Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras/MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do objeto supracitado através da empresa: **J DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ nº **04.446.397/0002-81**, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo através de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Infraestrutura somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal.

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação. Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: administracao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	110/2021-1
FLS.	043
Rub.	0

dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Infraestrutura Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a Infraestrutura.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Infraestrutura Pública.


Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

Pois bem. Demonstrada a necessidade e a viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, passa-se a opinar sobre alguns outros pontos fundamentais referentes a contratação em tela.

Diante do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, é legal e plenamente possível, desde que atendidos, no mínimo, os itens acima.

É o parecer.

Pedreiras – MA, 22 de janeiro de 2021


Irapoã Suzuki de Almeida Eloi
Advogado – OAB/MA 8853

**Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br**



PEDREIRAS/MA	
Proc.	110/002/2021
FLS.	008
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Carimbo da empresa

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

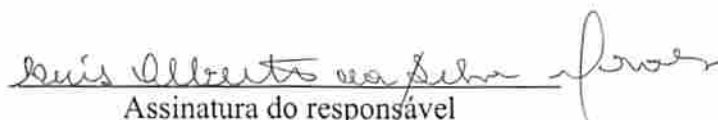
OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Pedreiras/Ma., para o exercício de 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL (R\$)
01	Gasolina Comum	1.100 lts	5.209	5.729,90
02	Óleo Diesel S-10	2.000 lts	3.909	7.818,00
03	Óleo Diesel S-500 (Comum)	1.000 lts	3.879	3.879,00

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____/_____, de ____/____/____


Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101002/2021
FLS.	009
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

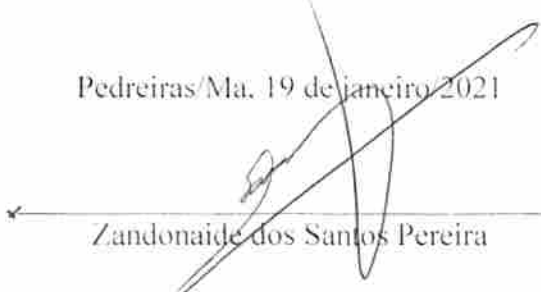
OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Pedreiras/Ma., para o exercício de 2021.

EMPRESA: D N SOARES & CIA LTDA					
ENDEREÇO: RUA ABILIO MONTEIRO Nº 1758					
BAIRRO: ENGENHO				CIDADE: PEDREIRAS	
				UF:MA	
CEP: 65725-000					
CNPJ: 01.249.059/0002-61					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR MENSAL (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Gasolina Comum	LT	1.100	5,21	5.731,00
02	Óleo Diesel S-10	LT	2.000	3,90	7.800,00
03	Óleo Diesel S-500 (Comum)	LT	1.000	3,86	3.860,00
TOTAL					17.391,00

((Dezessete mil, trezentos e noventa e um reais))

Prazo de validade desta pesquisa: (X) 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () 15 dias.

Pedreiras/Ma. 19 de janeiro/2021


Zandonaide dos Santos Pereira

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101002/2021
FLS.	010
Rub.	2

Maranhão

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Governo Municipal de Pedreiras

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
010026	Gasolina comum			
	J. DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	1.100,000	5,200	5.720,00
	L. A. DA SILVA MORAES EIRELI	1.100,000	5,209	5.729,90
	D. N. SOARES & CIA LTDA	1.100,000	5,210	5.731,00
	Valores médios :		5,206	5.726,97
010027	Diesel S-10			
	J. DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	2.000,000	3,890	7.780,00
	L. A. DA SILVA MORAES EIRELI	2.000,000	3,909	7.818,00
	D. N. SOARES & CIA LTDA	2.000,000	3,900	7.800,00
	Valores médios :		3,900	7.799,33
010028	Diesel S-500			
	J. DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	1.000,000	3,850	3.850,00
	L. A. DA SILVA MORAES EIRELI	1.000,000	3,879	3.879,00
	D. N. SOARES & CIA LTDA	1.000,000	3,860	3.860,00
	Valores médios :		3,863	3.863,00



PEDREIRAS/MA	
Proc.	4101002/2021
FLS.	011
Rub.	

Maranhão
Governo Municipal de Pedreiras

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

Proponente

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total	Situação
J. DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES					
010026	Gasolina comum	1.100,000	5,200	5.720,00	
010027	Diesel S-10	2.000,000	3,890	7.780,00	
010028	Diesel S-500	1.000,000	3,850	3.850,00	
		Total do(s) item(ns) :		17.350,00	
		Total geral :		17.350,00	



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101002/2021
FLS.	013
Rub.	2

Maranhão
Governo Municipal de Pedreiras

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
010026	Gasolina comum	1.100,0000	5,206	5.726,60
010027	Diesel S-10	2.000,0000	3,900	7.800,00
010028	Diesel S-500	1.000,0000	3,863	3.863,00
			Total :	17.389,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1101002/2021
FLS. 013
Rub. 2

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras/Ma.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Pedreiras/MA possui uma frota de veículos automotores próprios e locados que são utilizados para deslocamentos de servidores em geral e para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de abastecimento dos veículos que compõe a frota desta Secretaria, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto, garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória garantindo deste modo, controle de gerenciamento do fluxo, tendo em vista que os serviços prestados serão de suma importância para a secretaria desenvolver os trabalhos com facilidade e agilidade, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

III - DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em virtude do valor estimado para o fornecimento em pauta, que é de R\$ 17.350,00 (dezessete mil e trezentos e cinquenta reais) tem-se que justifica-se a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas da modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101002/2021
FLS.	019
Rub.	2

especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, a empresa, J DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA ofertou valores dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8666/93 e alterações, sendo a mesma, inclusive contratada por inúmeros órgãos públicos conforme lista anexa, consignando-se o valor total de R\$ 17.350,00 (dezesete mil e trezentos e cinquenta reais).

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível contratada encontram-se com o menor valor ofertado a Infraestrutura Municipal que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência na aquisição dos referidos produtos de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 19 de janeiro de 2021

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras (MA), 19 de Janeiro de 2021.

A Senhora
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para a aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura tendo sido o valor total é de R\$ R\$ 17.350,00 (dezesete mil e trezentos e cinquenta reais).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101002 / 2021
FLS.	016
Rub.	el

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1501/2020 de 28 de Dezembro de 2020, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto o fornecimento de combustíveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0801 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Saldo da Dotação: R\$ 17.350,00

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

Origem dos Recursos: Despesa Fixada

Valor da Despesa: R\$ 17.350,00

Orçamento Municipal: R\$ 122.967.369,00

Impacto Orçamentário: 0,01%

Orçamento da Secretaria Municipal de Administração: R\$ 21.781.892,00

Impacto Orçamentário: 0,07%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,01% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Corresponde a 0,07%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101002/2021
FLS.	017
Rub.	

À
Secretaria Municipal de Administração
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Administração, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa com o fornecimento de combustíveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0801 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 19 de janeiro de 2021.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora
CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101002/2021
FLS.	018
Rub.	8

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Pedreiras/Ma. Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequações orçamentárias e financeiras com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO.

Pedreiras (MA), 19 de janeiro de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura



PEDREIRAS/MA	
Proc.	410/002/2021
FLS.	079
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Pedreiras/Ma.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.. A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Pedreiras/MA, possui uma frota de veículos automotores próprios e locados que são utilizados para deslocamentos de servidores em geral e para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de abastecimento dos veículos que compõe a frota desta Secretaria, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto, garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória garantindo deste modo, controle de gerenciamento do fluxo, tendo em vista que os serviços prestados serão de suma importância para a secretaria desenvolver os trabalhos com facilidade e agilidade, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ R\$ 17.350,00 (dezesete mil e trezentos e cinquenta reais).

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL (RS)
01	Gasolina Comum	1.100 lts	5,20	5.720,00
02	Óleo Diesel S-10	2.000 lts	3,89	7.780,00
03	Óleo Diesel S-500 (Comum)	1.000 lts	3,85	3.850,00
TOTAL				17.350,00

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II, data de 21 de junho de 1993 e o Decreto Federal 9.412/2018.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência:

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	101002/2021
FLS.	020
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do município de Pedreiras/MA - MA, situada na Avenida Rio Branco n.º 111, Bairro- Centro- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

6.5 PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	401002/2021
FLS.	021
Rub.	0

7.6 PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos materiais, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0801 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Pedreiras - MA, 19 de Janeiro de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura



PEDREIRAS/MA	
Proc.	4401002/2021
FLS.	022
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

OFICIO 01/2021 INFRA

Pedreiras (MA), 22 de Janeiro de 2021.

À empresa

J DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 04.446.397/0002-81

Endereço: AVENIDA SÃO MIGUEL Nº 1111 BAIRRO SÃO FRANCISCO

CIDADE: PEDREIRAS

CEP: 65725-000

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021 INFRA

Prezados Senhores,

Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, proposta de preços para a aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras/Ma.

A proposta de preços deverá especificar as quantidades, os valores unitários e o total, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Solicitamos juntamente com a Proposta de Preços, os seguintes documentos de habilitação:

- Contrato Social;

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101002 / 2021
FLS.	023
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- Documento pessoal dos sócios;
- CNPJ;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT;

Atenciosamente,

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura

RECEBIDO EM 22 / 04 / 2021.

RESPONSÁVEL:


Assinatura



POSTO CAMPEÃO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101002/2021
FLS.	024
Rub.	2

CNPJ: 04.446.397/0002-81 - INSC. EST.: 12.214.951-3
J. DOS SANTOS FREITAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA
AV. SÃO MIGUEL, Nº 1111 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 65.725-000 - PEDREIRAS/MA
TEL: (99) 3642-2089

AO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA – MARCOS BRUNIERI DE FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL PEDREIRAS/MA.
Avenida Rio Branco, nº1111 - Bairro Centro, Pedreiras/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

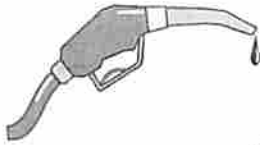
Referente: A Dispensa de Licitação nº 001/2021 INFRA

Prezado Senhor,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da **Dispensa de Licitação n.º 001/2021 Infra**, cujo objeto é a aquisição de combustíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Pedreiras/MA, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social: J. DOS SANTOS FREITAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 04.446.397/0002-81.
Endereço: Av. São Miguel, nº 1111 - Bairro São Francisco – CEP: 65.725-000 – Pedreiras – MA.
Valor Total da Proposta: R\$ 17.350,00 (Dezessete mil trezentos e cinquenta reais)



POSTO CAMPEÃO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1401002/2021
FLS.	025
Rub.	2

CNPJ: 04.446.397/0002-81 - INSC. EST.: 12.214.951-3
J. DOS SANTOS FREITAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA
AV. SÃO MIGUEL, Nº 1111 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 65.725-000 - PEDREIRAS/MA
TEL: (99) 3642-2089

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VALOR	
				Unit. R\$	Total R\$
1	Gasolina comum, combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo - ANP.	Litro	1.100	5,20	5.720,00
2	Diesel S-10, combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo - ANP.	Litro	2.000	3,89	7.780,00
3	Diesel S-500, combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos vigentes da Agência Nacional do Petróleo - ANP.	Litro	1.000	3,85	3.850,00
				Total R\$	17.350,00

2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real - R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da mesma.

4. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da dispensa, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. 9576-1, AGÊNCIA N°. 0242-9, BANCO DO BRASIL S/A, em nome de J. DOS SANTOS FREITAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

Pedreiras - MA, 22 de Janeiro de 2021.

J. DOS SANTOS FREITAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

James dos Santos Freitas
Sócio Administrador
RG: 1655156 SSP/PI
CPF: 718.083.023-20

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE "J DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-EPP". CNPJ 04.446.397/0001-09:

JAMES DOS SANTOS FREITAS, brasileiro, solteiro, nascido em 23/01/1973, natural da cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.655.156 SSP-PI, e do CIC nº. 718.083.023-20, residente e domiciliado na cidade de Pedreiras – Estado do Maranhão, à Rua das Orquídeas, nº 05- Conjunto Primavera, CEP-65725-000, Empresa, com sede na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 1168 – Centro CEP-65725-000, Inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21101227997, por despacho de 16/05/2001, e no CNPJ nº 04.446.397/0001-09, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO(A)** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **GABRIELA ALENCAR FREITAS**, brasileira, sócia quotista, solteira, nascida em 07/01/1998, natural da cidade de Pedreiras – MA, portadora da Carteira de Identidade nº 022308152002-5, – SSP-MA, em 22/01/2013, e do CIC nº.060.561.973-52, residente e domiciliado na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua das Orquídeas, 05 – conjunto primavera – CEP: 65725-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de "J DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA- EPP" CNPJ nº 04.446.397/0001-09, e terá a sua sede na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº1168, e - Centro- CEP-65725-000, e filial na cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Av. São Miguel, 1111-Bairro São Francisco, CEP-65725-000, CNPJ 04.446.397/0002-81, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Gabriela A.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 14:43 SOB Nº 21200972267.
PROTOCOLO: 171146891 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703286428. NIRE: 21200972267.

J DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE "J DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA- EPP". CNPJ 04.446.397/0001-09:

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$10,00 (dez reais) cada uma e subscritas, sendo 120.000,00(cento e vinte mil reais) do empresário ora transformado, integraliza neste ato em moeda corrente do país a quantia de R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) a sócia ora admitida GABRIELA ALENCAR FREITAS, integraliza totalmente em moeda corrente do país neste ato a quantia de R\$7.500,00(sete mil e quinhentos reais).

Quotistas	Quotas	Valor R\$	%
JAMES DOS SANTOS FREITAS	14.250	142.500,00	95%
GABRIELA ALENCAR FREITAS	750	7.500,00	5%
Totalizando	15.000	150.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade será a exploração, por conta própria, do ramo de 4731-8/00 Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4732-6/00- Comercio varejista de lubrificantes; 4930-2/03- Transporte Rodoviário de produtos de produtos perigosos; 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; 4313-4/00- Obras de terraplanagem; 7732-2/01- Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país:

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 16/05/2001, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, II CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conf. Art. 1.052 do Novo Código Civil.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 14:43 SOB N° 21200972267.
PROTOCOLO: 171146891 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703286428. NIRE: 21200972267.
J DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Gabriela A.

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE "J DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA- EPP". CNPJ 04.446.397/0001-09:

CLÁUSULA SÉTIMA A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo o sócio **JAMES DOS SANTOS FREITAS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo, individualmente praticar todos os atos, transações e operações necessárias à realização dos objetivos sociais, sempre de interesse da sociedade. autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

PARAGRAFO PRIMEIRO- No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

(artigos 997,VI; 1.013. 1.015, 1061 e 1064, CC/2002);

CLÁUSULA OITAVA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art.1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual por todos os sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Gorberto C.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 14:43 SOB Nº 21200972267.
PROTOCOLO: 171146891 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703286428. NIRE: 21200972267.
J DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE "J DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-
04.446.397/0001-09:

EPP PEDREIRAS/MA
Proc. 101002/2021
FLS. 029
Rub. 2

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60(sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 13ª deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantando-se um balanço especial na data do falecimento do ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão em 90(noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais do sócio extinto, ou então, recebendo todos os seus haveres, apurados até a data do balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Cybernetics G.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 14:43 SOB N° 21200972267.
PROTOCOLO: 171146891 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703286428. NIRE: 21200972267.
J DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

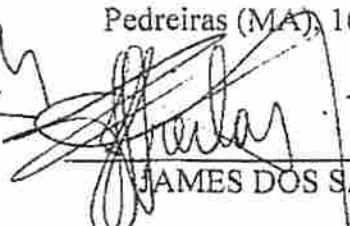
CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE "J DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA- EPP". CNPJ 04.446.397/0001-09:

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o destinação ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Pedreiras (MA), 16 de agosto de 2017.

3º OFÍCIO

3º OFÍCIO



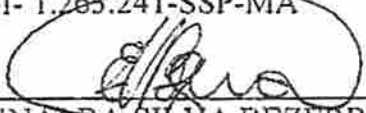
JAMES DOS SANTOS FREITAS


GABRIELA ALENCAR FREITAS

TESTEMUNHAS



DALVANIR SOUSA SILVA
CIC- 304.549.213-49
C-I- 1.263.241-SSP-MA



EDINALBA SILVA BEZERRA
CIC- 728.052.003-06
C.I- 24209294-2- SSP-MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 14:43 SOB N° 21200972267.
PROTOCOLO: 171146891 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703286428. NIRE: 21209972267.
J DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1101002/2021
 FLS. 031
 Rub. e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 AUTARQUIA FEDERAL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

1731917514
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: JAMES DOS SANTOS FREITAS

DIGITADOR(A) / CDS (PERSONA): 1635154 287 22

CPF: 718.085.023-20 DATA DO PERFIL: 23/01/1976

PAIS: BRASIL

MARCA: JANDUY JUSTINO DE SOUZA FREITAS

MARIA DOS SANTOS DE SOUZA FREITAS

PROFISSÃO: ACAD. OUT. VEB.

INSCRIÇÃO:

REGISTRO: 00187659601 DATA DE EMISSÃO: 02/01/2024 1ª VALIDADE: 16/06/1997

ASSINATURA

LOCAL: SÃO LUIS, MA DATA DE VALIDADE: 03/01/2019

21453785665
 MAR30591115

MARANHAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

022308152002-5 22/01/2013

GABRIELA ALENCAR FREITAS

JAMES DOS SANTOS FREITAS E EDILZA LIMA DE ALENCAR OLIVEIRA

07/01/1998

NASC. N. 4869 FIB. 120-V LIV. 006

060561973-52

VIA-02

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MASSA-CORRIDA



Gabriel Alencar Freitas

CRITÉRIO DE IDENTIDADE

22/01/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.446.397/0002-81 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2004	
NOME EMPRESARIAL J DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SAO MIGUEL	NÚMERO 1111	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2021 às 16:52:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101002/2021
FLS.	034
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Pedreiras/MA (MA), 22 de Janeiro de 2021.

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Procurador/Assessor

Estamos encaminhamos em anexo a essa conceituada Assessoria Jurídica, os autos do Processo Administrativo nº 1101002/2021, afim de que este órgão se pronuncie sobre a Dispensa de Licitação nº 001/2021 INFRA, nele contido, tendo como objeto a aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras/Ma, elaborado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993. Na oportunidade encaminhamos a minuta do contrato para análise e aprovação.

Sem mais para o momento e certo de contar com a vossa colaboração, renovo os nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura

RECEBIDO EM: ____/____/____

ASSINATURA

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA
Proc. 4101002/2021
FLS. 036
Rub. 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- prover a entrega dos produtos ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxx), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR MENSAL (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
TOTAL					

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do XXXXX XXXXX XXXXX XXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101002/12021
FLS.	037
Rub.	2

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br*



PEDREIRAS/MA	
Proc.	110/000/2021
FLS.	038
Rub.	e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Administração, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101002/2021
FLS.	039
Rub.	2

reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101002/2021
FLS.	090
Rub.	l

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
infraestrutura@pedreiras.ma.gov.br*



PEDREIRAS/MA
 Proc. 1101002/2021
 FLS. 091
 Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 CNPJ: 06.184.253/0001-49
 Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Administração, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: xx xxxxxx xxxxxxxxx
 UNIDADE GESTORA: xxxx xx
 PROJETO/ATIVIDADE: xxxxxxxx xx
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: xxxxxxxx xx

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, XX de XXXXX de XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
 Marcos Brunieri de Freitas
 Secretário Municipal de infraestrutura
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXX XXXXX XXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



PEDREIRAS/MA	
Proc.	4101002021
FLS.	094
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Termo de Autorização eu, Marcos Brunieri de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação da empresa **J DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 04.446.397/0002-81, Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021 INFRA, formalizado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Pedreiras (MA), 22 de janeiro de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura



PEDREIRAS/MA	
Proc.:	1101002/2021
FLS.:	045
Rub.:	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1101002/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2021 INFRA, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa **J DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº **04.446.397/0002-81**, objetivando a Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras/Ma.

Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II, data de 21 de junho de 1993.

O valor global do contrato é de R\$ 17.350,00 (dezessete mil e trezentos e cinquenta reais) que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0801 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras (MA), 22 de janeiro de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101002/2021
FLS.	096
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1101002/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2021 INFRA, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa **J DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 04.446.397/0002-81**, objetivando a aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Pedreiras – MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II, data de 21 de junho de 1993. O valor global do contrato é de R\$ 17.350,00 (dezesete mil e trezentos e cinquenta reais):

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0801 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras (MA), 22 de janeiro de 2021.

Pedreiras (MA), 22 de janeiro de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base na Dispensa de Licitação nº 001/2021 INFRA, amparado pelo o artigo 24, da Lei nº 8.666/93, convocamos a, **J DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 04.446.397/0002-81, com sede na **Avenida São Miguel, n° 1111, Bairro São Francisco, CEP 65.725-000, Pedreiras – MA** para comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, com sede Avenida Rio Branco, N°111 – Centro, Pedreiras - Maranhão, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta secretaria Municipal e a empresa em epígrafe.

- *Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;*
 - *Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.*

As certidões expedidas pela *internet*, que possuam código para averiguação, estarão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos emissores, ressaltando, ainda, que o não comparecimento dentro do prazo e das condições estabelecidas neste instrumento,

*Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br*

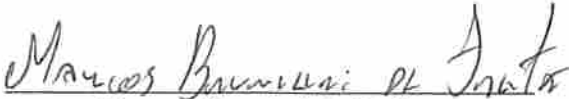


PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101002/2021
FLS.	098
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

ressalvadas a possibilidade de justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Pedreiras - MA, 22 de janeiro de 2021.


Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura

Recebi em:

22/01/2021

Nome completo:



CPF nº:

748083023-20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101002/2021
FLS.	049
Rub.	2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 04.446.397/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:24:09 do dia 01/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2021.

Código de controle da certidão: **D059.29B5.8493.D8CF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101002/2021
FLS.	050
Rub.	2

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 079649/20

Data da

20/10/2020 12:40:04

Inscrição Estadual: 122149513

CPF/CNPJ: 04446397000281

Razão Social: J DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.

Endereço: AVE SÃO MIGUEL, 1111 CEP: 65725000

Telefone:

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias 17/02/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/10/2020 08:40:34



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101002/2021
FLS.	051
Rub.	1

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 001785/21

Data da

11/01/2021 09:52:39

Inscrição Estadual: 122149513

CPF/CNPJ: 04446397000281

Razão Social: J DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Endereço: AVE SÃO MIGUEL, 1111 CEP: 65725000

Telefone: null

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/01/2021 09:52:39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV. RIO BRANCO, N.º 948 - CENTRO

CNPJ: 06184253000149

PEDREIRAS/MA

Proc. 17010072021
FLS. 052
Rub. 0

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS

O Departamento de administração Tributaria da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada J. DOS SANTOS FREITAS COMERCIOS E TRANSPORTES LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessarios, que a pessoa juridica/fisica a seguir referenciada não registra debitos TRIBUTÁRIO, NÃO TRIBUTARIOS E DE DIVIDA ATIVA para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 28/02/2021, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000636 Inscrição Municipal: 000636
Contribuinte: J. DOS SANTOS FREITAS COMERCIOS E CPF/CNPJ: 04446397000281
Nome Fantasia:
Endereço: AV SÃO MIGUEL, 1111 Complemento:
Bairro: SÃO FRANCISCO CEP: 65727000
Cidade: PEDREIRAS - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 03/08/2004 Data de Encerramento: 0
Atividade: Comércio varejista de combustiveis para veiculos automotores, Comércio varejista de lubrificantes

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de combustiveis para veiculos automotores
Comercio varejista de lubrificantes

Emissão: 30/11/2020 08:17:30 Validade: 28/02/2021 Usuário: VALDEMIR
Número/Controle da Certidão: 06F2B8720338CD35

Diana Martins Oliveira
Diretora do Departamento de
Administração Tributária
CPF: 055.855.173.87

Diana Martins Oliveira
Diretora de Dept.º de Administração

PEDREIRAS/MA	
Proc.	110100/2021
FLS.	053
Rub.	e

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 04.446.397/0002-81**Razão Social:** J DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**Endereço:** AVEN SAO MIGUEL 1111 / SAO FRANCISCO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2021 a 05/02/2021**Certificação Número:** 2021010701593448202321

Informação obtida em 11/01/2021 10:00:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101002/2021
FLS.	054
Rub.	2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.446.397/0002-81
Certidão n°: 28873707/2020
Expedição: 09/11/2020, às 11:08:38
Validade: 07/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.446.397/0002-81, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101002/2021
FLS.	055
Rub.	

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 2201001/2021
Processo Administrativo nº 1101002/2021
Dispensa de Licitação nº 001/2021 INFRA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, ATRAVÉS DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA J DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, , CNPJ nº 06.184.253/0001-49 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na *Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 – Aeroporto*, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura neste ato representado pelo Secretário Municipal de Sr. Marcos Brunieri de Freitas, portador do CPF sob nº 015.389.656-66 e RG nº 540593175, Órgão Emissor SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **J DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 04.446.397/0002-81, Endereço: **AVENIDA SÃO MIGUEL Nº 1111 BAIRRO SÃO FRANCISCO, CIDADE: PEDREIRAS, CEP: 65725-000** de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal James dos Santos Freitas, CPF nº 718.083.023-20 e RG nº 1655156, residente e domiciliado em Rua das Orquídeas, nº 05, Conjunto Primavera, Bairro Boiada, CEP 65.725-000, Pedreiras - MA, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1101002/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2021 INFRA, fundamentado na no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: administracao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101002/2021
FLS.	056
Rub.	

princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Pedreiras – Ma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir do dia 22 de janeiro de 2021 até o 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- prover a entrega dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 401002/2021
FLS. 057
Rub. 2

- f) responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 17.350,00 (dezesete mil e trezentos e cinquenta reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Gasolina Comum	Litro	1.100	5,20	5.720,00
02	Óleo Diesel S-10	Litro	2.000	3,89	7.780,00
03	Óleo Diesel S-500 (Comum)	Litro	1.000	3,85	3.850,00
TOTAL					17.350,00

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, através de transferência na Agência nº 0242-9, Conta Corrente nº 9576-1, BANCO DO BRASIL S/A, em nome de J. DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro, Pedreiras – Ma., acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: administracao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101002/2021
FLS.	053
Rub.	2

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Infraestrutura.

**Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101002/2021
FLS.	059
Rub.	2

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Infraestrutura Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101002/2021
FLS.	060
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Infraestrutura Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Infraestrutura, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1401002/2021
FLS.	061
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Infraestrutura, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFOSEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101002/2021
FLS.	062
Rub.	2

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Infraestrutura, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujos programas de trabalho e a

**Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail:
administracao@pedreiras.ma.gov.br**



PEDREIRAS/MA	
Proc.	110/002/2021
FLS.	063
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0801 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreira/MA, 22 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura

CONTRATANTE

J DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 04.446.397/0002-81

James Dos Santos Freitas

CPF: 718.083.023-20

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1101002/2021
FLS.	069
Rub.	2

PUBLICAÇÃO NO MURAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2201001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101002/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Pedreiras - MA e a empresa **J DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 04.446.397/0002-81, Endereço: AVENIDA SÃO MIGUEL Nº 1111 BAIRRO SÃO FRANCISCO, CIDADE: PEDREIRAS, CEP: 65725-000. OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras/MA. VIGENCIA: 22/01/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.350,00 (dezesete mil e trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0801 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 001/2020 INFRA, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 22/01/2021. Damião Felipe Barbosa, Secretário Municipal de Infraestrutura.

Pedreiras - MA, 22 de janeiro de 2021.

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 197200

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE PEDREIRAS

PROCESSO: 1101002 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 2201001 / 2021

CONTRATADO: J DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

CNPJ CONTRATADO: 04446397000281

DATA ASSINATURA: 22/02/2021

VALOR: R\$ 17.350,000000

Recibo emitido em 01 de Fevereiro de 2021 às 15:11:50 com o número 1612203110407.

São Luis, 01 de Fevereiro de 2021



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA	
Proc	1101002 /2021
FLS	066
Rub.	

TERCEIROS

Ano 9 - Edição Nº 262 de 29 de Janeiro de 2021

nº 1501001/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 004/2021, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a senhor Luis Oliveira Silva, portador CPF: 334.329.103-04, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento do Centro Administrativo do Município de Pedreiras/MA. Essa Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras, 19 de janeiro de 2021. Damião Felipe Barbosa, Secretário Municipal de Administração.

realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras (MA), 22 de janeiro de 2021. Pedreiras (MA), 22 de janeiro de 2021. Marcos Brunieri de Freitas - Secretário Municipal de Infraestrutura.

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1101002/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2021 INFRA, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar a empresa J DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 04.446.397/0002-81, objetivando a aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Pedreiras - MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II, data de 21 de junho de 1993. O valor global do contrato é de R\$ 17.350,00 (dezessete mil e trezentos e cinquenta reais): ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0801 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo; PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Sendo assim, autorizo a

Prefeitura Municipal de Pedreiras

CNPJ: 06.184.253/0001-49

www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=891





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA
Proc. 1301002/2021
FLS. 067
Rub. 2

TERCEIROS

Ano 9 - Edição Nº 262 de 29 de Janeiro de 2021

24, inciso X da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 19/01/2021. Damião Felipe Barbosa, Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2201001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101002/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Pedreiras - MA e a empresa J DOS SANTOS FREITAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 04.446.397/0002-81, Endereço: AVENIDA SÃO MIGUEL Nº 1111 BAIRRO SÃO FRANCISCO, CIDADE: PEDREIRAS, CEP: 65725-000. OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Pedreiras/MA. VIGENCIA: 22/01/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.350,00 (dezessete mil e trezentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0801 Sec Mun de Infraestrutura e Urbanismo; PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0002 2.028 Manutenção e funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 001/2020 INFRA, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 22/01/2021. Damião Felipe Barbosa, Secretário Municipal de Infraestrutura. Pedreiras - MA, 22 de janeiro de 2021. Marcos Brunieri de Freitas - Secretário Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2601001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101001/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Pedreiras - MA e a empresa J R BOGEA NETO, portador do CNPJ: 36.633.065/0001-11. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais em Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão de interesse da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA. VIGENCIA: 26/01/2021 a 31/12/2021. VALOR

DO CONTRATO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 003/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 26/01/2021. Damião Felipe Barbosa, Secretário Municipal de Administração. Pedreiras - MA, 26 de janeiro de 2021. Damião Felipe Barbosa - Secretário Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - RESENHAS

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 0601001/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, através da Secretária Municipal de Administração, representada pelo Senhor Damião Felipe Barbosa, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, periféricos, toners e cartuchos visando atender as necessidades do Município de Pedreiras - MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando que a 1ª colocada se dispõe a atender nossa necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 17.293.339/0001-26, firmou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 20200028/2020, datada de 09 de janeiro de 2020, da Secretaria Municipal de Administração de Trizidela do Vale/MA, Publicada no Diário Oficial do Município - DOM, Edição nº 510 - Ano VII - Diário Oficial Municipal - Trizidela do Vale/MA, Sexta-Feira, 10 de Janeiro de 2020, decorrente do Pregão Presencial nº 037/2019, Sistema de

Prefeitura Municipal de Pedreiras

CNPJ: 06.184.253/0001-49

www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=891

